



SETOR DE PREGÃO <pregaoosorio@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS - PE Nº 15/2024 - MUNICÍPIO DE OSÓRIO

4 mensagens

ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA <orbis.servico@gmail.com>14 de agosto de 2024 às
15:19

Para: pregaoosorio@gmail.com

Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro (a)

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Na especificação do OBJETO – Tabela 1 consta Serviços de Cozinha solicitamos maiores esclarecimentos quanto ao referido cargo, a CONTRATADA deverá realizar prestação de serviços de COZINHEIRA (CBO 5132 – salário normativo de R\$ 1.617,44) ou de Auxiliar de cozinha (5135 – Salário Normativo de R\$ 1.540,51)

Favor elucidar de forma clara qual o OBJETO a ser contratado?

2. Considerando que a CONTRATADA deverá fornecer mensalmente 40 kg de Café, conforme item 5.13. do Termo de Referência e, deverá fornecer equipamentos, conforme descrito no termo de referência item 5.6, (tais como enceradeiras, escadas, ..., etc), para os locais de prestação de serviços estabelecidos que totalizam 15 (quinze) endereços.

PERGUNTAMOS:

2.1 Está correto nosso entendimento que devemos fornecer 80 unidades de Café Melitta 500g e, NÃO 40 unidades, conforme planilha de custos?

2.2 Qual o quantitativo de equipamentos por local de prestação de serviços?

2.3. Os fatos acima ocasionaram alteração na planilha de custos e o valor estimado?

3. Se, porventura, quando ocorrer o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA além da carga horária pré-determinada, conforme item 5.5 do Termo de Referência serão pagas horas extras?

4. Deverá a CONTRATADA manter um preposto fixo para cada local de prestação de serviços ou apenas nomear um para acompanhar a realização dos serviços quando solicitado pela Administração/Fiscalização do contrato, podendo esta ser através de telefone (via WhatsApp e email) e reunião mensal?

4.1 O custo do preposto fixo será repassado pelo CONTRATANTE?

5. De acordo com o item 5.32.6 do termo de referência a CONTRATADA deverá instalar um ponto eletrônico em cada local de prestação de serviços, porém como o número de funcionários por local de prestação de serviços é menor que 20 (vinte) colaboradores, poderá a CONTRATADA apresentar mensalmente folha manual de controle de pontualidade/assiduidade?

PREGÃO OSÓRIO <pregaoosorio@gmail.com>

14 de agosto de 2024 às 15:46

Para: "secdesen@gmail.com" <secdesen@gmail.com>

Boa tarde!

Solicito resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Orbis.

Att,
Kamila Filippetto
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Telefones para contato:

51 3663 8288
51 3663 8228

Sec Desenvolvimento Planejamento e Turismo <secdesen@gmail.com>

Para: PREGÃO OSÓRIO <pregaoosorio@gmail.com>

15 de agosto de 2024 às 10:25

Bom dia!

Aproveito a oportunidade para saudar respeitosamente a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.
Diante disso, esclareço os questionamentos levantados pela empresa Orbis.

1) Conforme consta na planilha de custos, o salário base para COZINHEIRA é de R\$ 1.617,44 (CBO 5132), no qual exercerá funções de preparação e gestão de alimentos.

2.1 O entendimento está correto sobre o quantitativo de café mensal, foi encontrado um vício que será sanado através de retificação da tabela.

2.2 Não estabelecemos quantitativo mínimo de equipamentos por local de serviço pois entende-se que o know-how da futura contratada permitirá a sua melhor alocação de recursos materiais, humanos, temporal, monetário e demais recursos tangíveis ou intangíveis.

2.3 Conforme mencionado na pergunta 2.1, a tabela será retificada para adequação do quantitativo ora estabelecido pelo termo de referência.

3. Não haverá pagamento de horas extras por parte da CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA deverá possuir um preposto fixo no município da CONTRATANTE, para acompanhar a realização dos serviços quando solicitado pela Administração/Fiscalização do contrato, podendo esta ser através de telefone (via WhatsApp e email) ou presencialmente com o(a) gestor(a) do contrato.

4.1 Não há previsão de custo do preposto fixo pela contratante.

5. Não, a gestão de quantitativos de ponto eletrônico, forma de coleta, armazenamento e processamento de dados ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme julgar ser a melhor estratégia através do seu KNOW-HOW.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude,
Prefeitura de Osório.

PREGÃO OSÓRIO <pregaoosorio@gmail.com>

Para: ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA <orbis.servico@gmail.com>

15 de agosto de 2024 às 11:14

Bom dia!

Segue resposta aos questionamentos:

Bom dia!

Aproveito a oportunidade para saudar respeitosamente a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.
Diante disso, esclareço os questionamentos levantados pela empresa Orbis.

1) Conforme consta na planilha de custos, o salário base para COZINHEIRA é de R\$ 1.617,44 (CBO 5132), no qual exercerá funções de preparação e gestão de alimentos.

2.1 O entendimento está correto sobre o quantitativo de café mensal, foi encontrado um vício que será sanado através de retificação da tabela.

2.2 Não estabelecemos quantitativo mínimo de equipamentos por local de serviço pois entende-se que o know-how da futura contratada permitirá a sua melhor alocação de recursos materiais, humanos, temporal, monetário e demais recursos tangíveis ou intangíveis.

2.3 Conforme mencionado na pergunta 2.1, a tabela será retificada para adequação do quantitativo ora estabelecido pelo termo de referência.

3. Não haverá pagamento de horas extras por parte da CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA deverá possuir um preposto fixo no município da CONTRATANTE, para acompanhar a realização dos serviços quando solicitado pela Administração/Fiscalização do contrato, podendo esta ser através de telefone (via WhatsApp e email) ou presencialmente com o(a) gestor(a) do contrato.

4.1 Não há previsão de custo do preposto fixo pela contratante.

5. Não, a gestão de quantitativos de ponto eletrônico, forma de coleta, armazenamento e processamento de dados ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme julgar ser a melhor estratégia através do seu KNOW-HOW

Att,
Kamila Filippetto
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]